



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)

1.1. Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) dos equipamentos odontológicos do serviço de saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CÓDIGO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) dos equipamentos odontológicos.	873	5797	Serviço Mensal	12	R\$ 1.602,83	R\$ 19.233,96

1.1.1. Grupo e código do serviço retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)). Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes deste TR e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. O(s) serviço(s) objeto da contratação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. As especificações do objeto são descritas de maneira clara e precisa, seguindo critérios usuais e normatizados, o que facilita a sua identificação e comparação por parte dos fornecedores, garantindo, assim, a padronização e a qualidade esperada na execução do contrato. Os itens são produzidos e comercializados em larga escala, possuindo características técnicas e funcionais bem estabelecidas e documentadas, o que permite uma avaliação objetiva e comparativa das propostas recebidas.

1.3. O objeto será adjudicado por **item único**, considerando a inviabilidade técnica de maior parcelamento do serviço sem prejuízo para a solução como um todo e para o perfeito atingimento da finalidade da contratação.

1.3.1. Embora a solução preveja algumas rotinas, como as constantes na seção **5.3**, o agrupamento em item único fez-se necessário em razão da interligação dos serviços contratados que exige disponibilização de recursos técnicos para perfeita consecução do resultado. Assim, para o êxito pretendido, deve-se concentrar em uma única prestadora de serviço.

1.4. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com **início em 30/12/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é inferior ao limite indicado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação será realizada por dispensa de licitação. Além disso, não há outras contratações do mesmo objeto no presente exercício, considerando o código de serviço indicado.

1.6. A dispensa eletrônica será exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), em razão do valor estimado da contratação, conforme artigo 48, inciso I, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da Demanda

2.1.1. A presente demanda refere-se à contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos do serviço de saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA).

2.1.2. A Seção de Assistência Médica, Odontológica e Psicossocial (SAMOS/TRE-PA) realiza atendimentos clínicos de urgência, atendimentos periciais e exames odontológicos periódicos. Para garantir a continuidade desses atendimentos, é fundamental que os equipamentos odontológicos estejam em perfeito funcionamento operacional.

2.1.3. A manutenção preventiva tem como finalidade manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, prevenindo possíveis defeitos, em conformidade com os manuais e normas técnicas do fabricante. Já a manutenção corretiva visa realizar os reparos necessários para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças, visando restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.2 Motivo/Justificativa da Contratação

2.2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos odontológicos da SAMOS/TRE-PA, garantindo a continuidade do atendimento clínico de urgência, atendimento pericial e de exames odontológicos periódicos prestados pela unidade. Além disso, a contratação se motiva pela conveniência econômica da execução indireta dos serviços, bem como pelo fato de que a manutenção de equipamentos odontológicos não se encontra entre as atribuições das especialidades constantes do Quadro de Pessoal do TRE-PA.

2.2.2. A opção pela execução indireta trará benefícios como o aumento da especialização dos serviços, menor custo e maior eficiência na execução.

2.3. Justificativa da Quantidade (12 manutenções anuais):

2.3.1. A SAMOS/TRE-PA possui 2 (dois) consultórios odontológicos completos e realiza cerca de 10 (dez) atendimentos diários. Para garantir essa demanda, é necessário que os equipamentos odontológicos estejam em perfeito funcionamento.

2.3.2. Considerando a demanda de serviços e a experiência adquirida em outras execuções contratuais, faz-se necessária a realização de 1 (uma) manutenção preventiva mensal e quantas manutenções corretivas, com fornecimento de peças, se fizerem necessárias.

2.3.3. Dessa forma, a quantidade de 12 manutenções preventivas anuais se justifica pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, prevenindo problemas e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2.4. Análise da Contratação Anterior ou Série Histórica

2.4.1. A contratação anterior dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos do TRE-PA foi exitosa, atendendo às necessidades do Tribunal e contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde prestados.

2.4.2. O contrato atual, conforme o processo SEI nº 0007967-95.2019.6.14.8000, tem vigência até 30/12/2025 e não pode ser prorrogado.

2.4.3. Resultados da contratação anterior:

Desempenho da contratada: Demonstrou capacidade técnica e cumpriu as obrigações contratuais de forma eficiente.

Satisfação dos usuários: Os serviços foram bem avaliados, com manifestação de satisfação quanto à qualidade e disponibilidade dos equipamentos.

Impacto nos serviços: A manutenção adequada contribuiu para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde do Tribunal.

2.4.4. Lições aprendidas e melhorias para a nova contratação:

Manter o padrão de qualidade e eficiência da contratação anterior.

Considerar os avanços tecnológicos e as novas demandas do serviço de saúde para aprimorar as especificações e requisitos.

2.5. Plano de Contratações Anual e Plano Estratégico

2.5.1. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) Portaria TRE-PA nº 23423/2024 (0002542876);
- II) Anexo I - Contratos e Serviços (0002525248);
- III) Item 62;
- IV) ID PCA no PNCP: 05703755000176-0-000001/2025;
- V) Data de publicação no PNCP: 29/11/2024.

2.6. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico do Tribunal: GDC - Garantia dos Direitos de Cidadania CPPJ - Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional; e Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. O planejamento da contratação também está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais precisamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e na subseção 4.1.1 deste TR.

2.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Resolução TSE Nº 23.702, do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.8. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/21)

2.8.1. Foram levados em conta os padrões e normas de mercado relacionados ao presente serviço, a fim de assegurar a adequação dos serviços aos objetivos e necessidades da organização.

2.8.2. Dessa forma, concluímos que a contratação em questão está em conformidade com o princípio da padronização estabelecido pela Lei 14.133/21, garantindo a qualidade e uniformidade dos serviços a serem adquiridos.

2.8.3. Não há catálogo padronizado para o objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. O ciclo de vida dos equipamentos odontológicos abrange as seguintes etapas principais:

- 1) Aquisição: Momento em que os equipamentos são adquiridos pelo TRE-PA, conforme especificações técnicas e necessidades da SAMOS/TRE-PA.
- 2) Instalação e Configuração: Etapa em que os equipamentos são instalados nos consultórios odontológicos e configurados para uso.
- 3) Utilização: Período em que os equipamentos são utilizados para a prestação de serviços de saúde odontológicos aos servidores e demais beneficiários do TRE-PA. Durante essa etapa, a manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos.
- 4) Manutenção: Conjunto de atividades que visam manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a manutenção preventiva (realizada periodicamente para prevenir defeitos) e a manutenção corretiva (realizada para reparar defeitos e falhas).

- 5) Substituição/Descarte: Etapa final do ciclo de vida, em que os equipamentos são substituídos por novos, devido a obsolescência, desgaste ou mau funcionamento irreparável, ou descartados de forma adequada.

3.1.2. A contratação objeto deste Termo de Referência foca na etapa de Manutenção, que é crucial para prolongar a vida útil dos equipamentos, garantir a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Especificação do Produto (Serviço de Manutenção)

3.2.1. O serviço de manutenção a ser contratado compreende duas modalidades: manutenção preventiva e manutenção corretiva, *ambas com fornecimento de peças*.

3.2.1.1. Manutenção Preventiva

3.2.1.1.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos odontológicos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em conformância com os manuais e normas técnicas do fabricante.

3.2.1.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de **1 (uma) visita mensal**, em data previamente acordada entre a fiscalização e a Contratada.

3.2.1.1.3. A visita de manutenção preventiva deverá compreender os seguintes serviços:

- Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- Correção de vazamentos de ar e água;
- Limpeza;
- Testes, recarga, calibração e lubrificação, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.2.1.1.4. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico relativo à manutenção preventiva mensal, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sua realização**, com a descrição dos serviços realizados e o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

3.2.1.2. Manutenção Corretiva

3.2.1.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade a realização de serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não ajustáveis, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.2.1.2.2. **Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quantas forem necessárias**, as quais serão solicitadas pela fiscalização do Contratante por meio de Ordem de Serviço a ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail) à Contratada.

3.2.1.2.3. A Contratada deverá atender ao chamado do TRE/PA no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.1.2.4. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificado sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.2.1.2.5. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da conclusão do reparo, com a descrição dos serviços, do defeito apresentado, as peças substituídas, o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia dos serviços e das peças.

3.3. Equipamentos Odontológicos

3.3.1. A manutenção preventiva e corretiva abrangerá os equipamentos odontológicos constantes da tabela abaixo, que inclui diversos tipos de equipamentos como:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	3247	MOCHO EM METAL - DESCRIÇÃO: CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COR AZUL - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: ERGORELAX
2	3254	MOCHO EM METAL - DESCRIÇÃO: CROMADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COR BRANCO - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: ERGORELAX
3	19248	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - DESCRIÇÃO: COM 2 PONTEIRAS CLAREADORAS - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: 45459-000/3 - SÉRIE: U0011646
4	38931	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR
5	38925	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: PARA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 12 LITROS - MARCA: STERMAX
6	38932	APARELHO DE PROFILAXIA - DESCRIÇÃO: TIPO DOIS EM UM: ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - MARCA: SCHUSTER - MODELO: JETLAXIS SONIC BP
7	3255	APARELHO DE PROFILAXIA
8	41704	APARELHO NEGATOSCÓPIO - DESCRIÇÃO: PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, INCLUSIVE PANORÂMICAS. PERMITE FIXAÇÃO NA PAREDE. LÂMPADAS INTERNAS FLUORESCENTES. REATOR ELETRÔNICO. VISOR DE ACRÍLICO.
9	41705	APARELHO NEGATOSCÓPIO - DESCRIÇÃO: PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, INCLUSIVE PANORÂMICAS. PERMITE FIXAÇÃO NA PAREDE. LÂMPADAS INTERNAS FLUORESCENTES. REATOR ELETRÔNICO. VISOR DE ACRÍLICO.
10	42017	LASER ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: TIPO 2 EM 1: LASERTERAPIA + CLAREAMENTO DENTAL. MALETA P/ TRANSPORTE.
11	42018	LASER ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: TIPO 2 EM 1: LASERTERAPIA + CLAREAMENTO DENTAL. MALETA P/ TRANSPORTE.
12	42020	APARELHO DE RAIOS X - DESCRIÇÃO: ODONTOLÓGICO. FIXAÇÃO EM PAREDE
13	48779	APARELHO SELADOR AUTOMÁTICO PARA PAPEL CIRÚRGICO - SÉRIE: 025211113 - DESCRIÇÃO: SELADORA AUTOMÁTICA DE SELAGEM CONTINUA, PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROBUSTA COMPACTA, LARGURA DE SOLDA 13MM, SISTEMA DE SELAGEM CONTÍNUA, VELOCIDADE DE SELAGEM 7M/MIN, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE PIRÔMETRO ANALÓGICO, ACIONAMENTO DE MOTOR ATRAVÉS DE UMA CHAVE, POTENCIA 400WATTS, TENSÃO 110 OU 220V, MEDIDAS: 500X350X400MM - 14KG
14	68408	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: 127 V. ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO. DESCRIÇÃO COMPLETA EVENTO SEI 0774061 - MODELO: BIOSCALER COM BOMBA - MARCA: ORTUS - SÉRIE: BCB001724
15	71732	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; SISTEMA DE ENCAIXE: INTRA GIRATÓRIO; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM; - MARCA: DENTFLEX - MODELO: FX 110
16	71733	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C; SISTEMA DE ENCAIXE: INTRA GIRATÓRIO; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM; - MARCA: DENTFLEX - MODELO: FX 110
17	72145	MOCHO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: ERGONÔMICO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 130 KG; SISTEMA DE ELEVAÇÃO: PISTÃO A GÁS; SISTEMA DE 5 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS; COR DO ESTOFAMENTO: CINZA. - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS OURO ANATÔMICO
18	72146	MOCHO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: ERGONÔMICO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 130 KG; SISTEMA DE ELEVAÇÃO: PISTÃO A GÁS; SISTEMA DE 5 (CINCO) RODÍZIOS DUPLOS; COR DO ESTOFAMENTO: CINZA. - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS OURO ANATÔMICO

19	72147	CANETA ODONTOLÓGICA - DESCRIÇÃO: ALTA ROTAÇÃO, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO; SPRAY TRIPLO EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR SISTEMA TIPO "PUSH BUTTON" , DISPENSANDO O USO DE SACA-BROCA - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS PB TRIJATO
20	72148	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRICAO: ALTA ROTAÇÃO, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO; SPRAY TRIPLO EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA; FIXAÇÃO DAS BROCAS POR SISTEMA TIPO "PUSH BUTTON" , DISPENSANDO O USO DE SACA-BROCA - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS PB TRIJATO
21	72149	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: ROTAÇÃO VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E COM REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS
22	72150	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: ROTAÇÃO VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 5.000 RPM E COM REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS
23	72151	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: ISENTO DE ÓLEO; ADEQUADO PARA 2 (DOIS) CONSULTÓRIOS; PINTURA INTERNA E EXTERNA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 65 LITROS; CABEÇOTE DUPLO COM 2 MOTORES E 2 PISTÕES CADA; SILENCIOSO, COM NÍVEL DE RUÍDO IGUAL OU INFERIOR A 75DB; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,14HP/2200W; TENSÃO: 220V. - MARCA: DENTEMED - MODELO: PRIME AIR 65
24	72152	CADEIRA ODONTOLÓGICA - DESCRIÇÃO: ELÉTRICA E AUTOMÁTICA, COM FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DA BASE PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO; BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG; VOLTAGEM: BIVOLT; COR DA CARENAGEM: BRANCO OU TITÂNIO; COR DO ESTOFAMENTO: CINZA - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
25	72153	CADEIRA ODONTOLÓGICA - DESCRIÇÃO: ELÉTRICA E AUTOMÁTICA, COM FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DA BASE PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO; BOTÃO LIGA/DESLIGA (ON/OFF) NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG; VOLTAGEM: BIVOLT; COR DA CARENAGEM: BRANCO OU TITÂNIO; COR DO ESTOFAMENTO: CINZA - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
26	72154	UNIDADE AUXILIAR DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°; COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) SUGADORES; 1 (UMA) SERINGA TRÍPLICE (ÁGUA/AR); CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
27	72155	UNIDADE AUXILIAR DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°; COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) SUGADORES; 1 (UMA) SERINGA TRÍPLICE (ÁGUA/AR); CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA; MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
28	72156	REFLETOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: MONOFOCAL, COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 (UM) LED; PUXADORES BILATERAIS, EM FORMA DE ALÇA; CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE E GIRO DE 620°; INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 8.000 A 35.000 LUX; - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART

29	72157	REFLETOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: MONOFOCAL, COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 (UM) LED; PUXADORES BILATERAIS, EM FORMA DE ALÇA; CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE E GIRO DE 620°; INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 8.000 A 35.000 LUX; - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
30	72158	EQUIPO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: TIPO CART, MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO; MÍNIMO DE 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; MÍNIMO DE 1 (UM) TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; 1 (UMA) SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
31	72159	EQUIPO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: TIPO CART, MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO; MÍNIMO DE 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; MÍNIMO DE 1 (UM) TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; 1 (UMA) SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - MARCA: DENTEMED - MODELO: MAGNUS DIAMOND CART
32	411289	CANETA ODONTOLÓGICA - DESCRIÇÃO: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: MRS 400 - SÉRIE: A83943
33	411290	CANETA ODONTOLÓGICA - DESCRIÇÃO: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: MRS 400 - SÉRIE: A84202
34	411291	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: 135 C - SÉRIE: C53197
35	411292	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: MICROMOTOR ODONTOLÓGICO SEM SPRAY(BAIXA ROTAÇÃO) - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: N 270 - SÉRIE: B46400
36	NT	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: MICROMOTOR ODONTOLÓGICO SEM SPRAY(BAIXA ROTAÇÃO) - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: N 270 - SÉRIE: P03977
37	NT	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - DESCRIÇÃO: CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: 135 C - SÉRIE: S04345

3.3.2. A listagem dos equipamentos constante no Quadro I poderá sofrer alteração no decorrer da vigência contratual, em razão de baixa, acréscimo, substituições ou remanejamentos, **sem que isso implique alteração do valor total da contratação.**

3.3.2.1. A não alteração do valor contratual, na hipótese prevista na seção acima, justifica-se pela natureza dos serviços contratados, que compreendem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, sendo o custo da contratação mais diretamente relacionado à disponibilidade da Contratada para a realização dos serviços e à execução das manutenções do que ao número exato de equipamentos.

3.4. Da Substituição das Peças

3.4.1. A Contratada deverá substituir as peças dos equipamentos odontológicos sempre que for verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos.

3.4.2. As peças de reposição deverão ser de configuração idêntica ou superior, originais e novas. A substituição das peças deverá ocorrer por ocasião da execução da manutenção corretiva.

3.4.3. Após a substituição, as peças deverão ser guardadas pela Contratada e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva.

3.4.4. As peças substituídas deverão ser guardadas pela Contratada e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva. As peças substituídas somente poderão ser liberadas para desfazimento após a conferência pela fiscalização do contrato, **devendo a Contratada realizar o descarte das peças de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, e comprovar a destinação final, se solicitado pela Contratante.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam na legislação socioambiental, notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no ***Plano de Logística Sustentável do TRE/PA*** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

- a1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- a.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- a.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, em especial com a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- a.4. Todos os serviços deverão ser executados por pessoas com capacidade técnica especializadas, devidamente treinadas, uniformizadas, identificadas e habilitadas.
- a.5. A empresa ou pessoa física deverá observar a exigência de habilitação técnica necessária do profissional que irá prestar os serviços.
- a.6. A Contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de todas as peças e componentes substituídos e considerados inservíveis, após liberados pela fiscalização, bem como de resíduos químicos (óleos lubrificantes, fluidos de limpeza, etc.) utilizados durante as manutenções, apresentando à fiscalização quando solicitado os respectivos comprovantes de destinação final, conforme a legislação ambiental vigente e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- a.7. Sempre que possível, utilizar produtos de limpeza e lubrificantes biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

4.1.2. Estas são algumas das práticas e critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao elaborar o termo de referência para a contratação dos serviços desta contratação. A adoção dessas medidas não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também promoverá uma gestão pública mais responsável e consciente.

4.2. Necessidade continuada ou não do serviço

4.2.1. A contratação de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos do TRE-PA é um serviço de natureza continuada.

4.2.2. A manutenção dos equipamentos é essencial para o funcionamento regular do serviço de saúde da SAMOS/TRE-PA. A manutenção adequada garante a disponibilidade, o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos, permitindo a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados.

4.2.3. A falta de manutenção pode causar defeitos e mau funcionamento dos equipamentos, interrompendo os serviços de saúde, prejudicando os usuários e gerando custos adicionais.

4.2.4. Portanto, a contratação continuada é indispensável para assegurar a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde odontológicos, bem como para preservar o patrimônio público.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia de Execução Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação **dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelo motivo da contratação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra e a baixa complexidade da execução do objeto.

4.5. Da Vistoria

4.5.1. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, mediante prévio agendamento junto ao Serviço Odontológico (Edifício-sede do TRE-PA, localizado à Rua João Diogo, nº 288, sala 103), pelos telefones (91) 3346-8924 / (91) 3346-8925 ou pelo e-mail *samos@tre-pa.jus.br*.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.5. A licitante deverá apresentar durante o procedimento licitatório, ***declaração da realização ou não da vistoria prévia***, conforme modelo constante do **Anexo III deste TR**.

4.6. Requisitos legais

4.6.1. A contratação dos serviços deverá estar aderente às seguintes normas, *sem prejuízo de outras normas aplicáveis*:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): estabelece direitos e deveres dos consumidores e fornecedores;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Decreto nº 9.507/2018 - dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada) - que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 (Atualizada) - que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica;
- NR 32 do MTE - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- NR-12 do MTE - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

4.6.2. Embora não configure um requisito legal obrigatório, a aderência ao manual da ANVISA "Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos" (2006) é de suma importância para esta contratação. A adoção das diretrizes contidas no manual promove a revisão e o aprimoramento das práticas profissionais relacionadas ao controle de infecção e de doenças transmissíveis, bem como a adequação da infraestrutura dos serviços odontológicos. Adicionalmente, o manual detalha os tipos de manutenção (preventiva e corretiva) e recomenda a implementação de um programa de manutenção preventiva baseado no histórico de falhas, acidentes, classe de risco do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas de segurança e qualidade, elementos essenciais para a eficácia e segurança dos serviços contratados.

4.7. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física na dispensa de licitação

4.7.1. É permitida a participação de pessoa física, conforme dispõe o art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021, uma vez que a contratação em questão não exige capital social mínimo nem estrutura mínima, como equipamentos, instalações ou equipe de profissionais, que seriam incompatíveis com a natureza profissional de uma pessoa física.

4.8. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na dispensa de licitação

4.8.1. Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.9. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na dispensa de licitação

4.9.1. É permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas os requisitos de habilitação descritos na **seção 11.8**.

4.10. Considerações sobre a adoção de Instrumento de medição do resultado

4.10.1 Em razão da simplicidade do objeto, valor da contratação, regime e modelo de execução, não se mostra razoável a adoção de instrumento de medição de resultados, nos moldes previstos na previstos na IN Seges nº 5/2017.

4.10.2. Os serviços serão medidos com base nas regras para recebimento do objeto e gestão do contrato.

4.11. Declaração de pleno conhecimento do TR e outros

4.11.1. Será exigido declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço dispostas no TR, de ausência de vínculo com o TRE, de nepotismo, de condenação criminal, de trabalho infantil, além do cumprimento a legislação trabalhista e da reserva de cargos previstas em Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do TRE-PA serão executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1.1. O **início da execução se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada**, na forma que se segue:

- a) A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço, *com 2 (dois) dias de antecedência para o início do serviço*, **contendo a data da manutenção, seja preventiva ou corretiva**.
- b) A ordem de serviço será encaminhada por e-mail. Presume-se recebida a ordem de serviço e iniciada a contagem de prazo para a execução dos serviços no segundo dia útil após o envio da ordem de serviço à contratada, caso a contratada não confirme o recebimento por e-mail.

- c) Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a execução do serviço no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência por escrito juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no Edifício-sede do TRE-PA, localizado à Rua João Diogo, nº 288, sala 103 (Serviço Odontológico), térreo, bairro Campina, Belém-PA.

5.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada, *preferencialmente*, no período da manhã, em data e horário previamente acordados entre a fiscalização e a Contratada.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.3.1. Manutenção Preventiva:

5.3.1.1. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, em data acordada entre a fiscalização e a Contratada.

5.3.1.2. A Contratada realizará os serviços de revisão geral, fixação e troca de peças, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração e lubrificação dos equipamentos, conforme detalhado na subseção 3.2.1.1 deste Termo de Referência.

5.3.1.3. A Contratada apresentará à fiscalização do contrato Relatório Técnico da manutenção preventiva em até 2 (dois) dias úteis após a realização dos serviços.

5.3.2. Manutenção Corretiva:

5.3.2.1. A manutenção corretiva será solicitada pela fiscalização do contrato por meio de Ordem de Serviço encaminhada por e-mail.

5.3.2.2. A Contratada deverá atender ao chamado do TRE/PA em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.2.3. A Contratada realizará os reparos necessários para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças, conforme detalhado na seção 3.4 deste Termo de Referência.

5.3.2.4. Em caso de necessidade de remoção do equipamento para conserto em oficina, a Contratada deverá obter prévia autorização da fiscalização e apresentar Relatório Circunstanciado em até 2 (dois) dias.

5.3.2.5. As despesas com a retirada, remessa, devolução e reinstalação dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

5.3.2.6. O prazo para reparo do equipamento, com ou sem substituição de peças, será de até 2 (dois) dias úteis ou 24 horas, respectivamente, salvo comprovada ausência de peças no mercado, quando a Contratada deverá apresentar por escrito o prazo para aquisição e reparo.

5.3.2.7. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato Relatório Técnico da manutenção corretiva em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do reparo.

5.3.3. Substituição de Peças:

5.3.3.1. A Contratada substituirá as peças dos equipamentos sempre que necessário, por peças originais e novas, de configuração idêntica ou superior.

5.3.3.2. As peças substituídas serão guardadas pela Contratada, identificadas com o número da Ordem de Serviço, e liberadas para desfazimento após conferência da fiscalização. **O descarte das peças substituídas deverá ser realizado pela Contratada de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, e a comprovação da destinação final deverá ser apresentada à Contratante, se solicitado.**

5.3.3.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado, notas fiscais de aquisição das peças que foram substituídas nos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

5.4. Materiais e recursos a serem disponibilizados

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção, incluindo, mas não se limitando a:

- Parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos (materiais de reposição);
- Álcool, benzina, estopa, luva de procedimento, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não-abrasível e biodegradável, produto específico para limpeza de autoclave, e correlatos (materiais de consumo).

5.4.2. A Contratante disponibilizará o local para a execução dos serviços, conforme seção 5.2, e prestará as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. O termo de contrato definirá as **obrigações gerais da contratação**, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

7.2. *As condições de execução e obrigações específicas do objeto da contratação estão dispostas neste Termo de Referência e seus anexos, notadamente nos tópicos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto e modelo de gestão do contrato, destacando-se as seguintes:*

7.2.1. Obrigações Específicas da Contratante

- I. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço;
- II. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- IV. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, disponibilizados ao contratante, no estado em que se encontrarem.

7.2.2. Obrigações Específicas da Contratada

- I. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos com seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do contrato.
- II. Manter um representante credenciado junto à Contratante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- III. Substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou qualquer irregularidade que não estiverem de acordo com o contrato, mesmo que constatados após o recebimento ou pagamento.

- IV. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, inclusive EPI'S, sob sua total responsabilidade, exceto quando houver previsão em contrário neste Termo de Referência.
- V. Verificar funcionalidades, regulagens, limpeza, lubrificação e ajustes dos equipamentos, conforme manuais e normas técnicas do fabricante.
- VI. Realizar testes de funcionamento e substituir peças necessárias durante a manutenção preventiva e corretiva.
- VII. Realizar serviços para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos em casos de manutenção corretiva.
- VIII. Substituir peças defeituosas ou gastas conforme manuais e normas técnicas, utilizando peças de configuração idêntica ou superior, originais e novas.
- IX. Fornecer peças de reposição novas e originais, com garantia mínima legal.
- X. Apresentar listagem das peças substituídas, contendo as especificações técnicas e referências do fabricante, nos Relatórios Técnicos de manutenção.
- XI. Apresentar nota fiscal das peças adquiridas, sempre que solicitado pela Contratante.
- XII. Não será estabelecida qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada.
- XIII. Os empregados da Contratada deverão estar identificados quando em serviço, e a Contratada deverá substituir qualquer empregado considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

7.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.3.1. A contratação não envolva o tratamento de dados pessoais, não sendo necessária a inclusão das cláusulas referentes ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2. Preposto

8.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. Rotinas de Fiscalização

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.4. Fiscalização Técnica

8.4.1. O fiscal técnico, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização Administrativa**, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)), sendo suas atribuições:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- c) Comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- d) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.5. Fiscalização Administrativa

8.5.1. O fiscal administrativo, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)), cabendo a este:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- d) Observar, ainda, no que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.6. Gestor do Contrato

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)), devendo, ainda:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação pela Contratada da finalização do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.1.1. O prazo de que trata a seção anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2. Para fins de liquidação, a fiscalização deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5. A Fiscalização deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, sem prejuízo do prosseguimento da liquidação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Das retenções tributárias:

I. Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto de contratação no código 6190 (Demais serviços) ou 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa;

I.1.1. Para fins de enquadramento no código 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais) deverá ser observado o disposto no inciso I, § 7º, do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 14.01 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

9.4.3.1. Cumpre esclarecer que não há previsão de retenção da contribuição previdenciária, posto que não há caracterização da cessão de mão de obra, nos termos do art. 108 (*caput* e § 1º) da [Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022](#).

9.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.3.2.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2025**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (sistema de dispensa eletrônica)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *dispensa de licitação*, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. Nesta contratação, entende-se como mais adequada a adoção do regime de execução "Empreitada por preço global", considerando a precisão dos quantitativos de serviços, com definição das etapas de execução, não se aplicando o instrumento de medição de resultados.

11.2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, mensalmente (manutenção preventiva) e por demanda (manutenção corretiva), conforme a necessidade da Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.4. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.7. Qualificação técnica

11.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.7.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do anexo III deste Instrumento.

11.7.2. Para fins de habilitação e comprovação da qualificação e capacidade técnica, a proponente deverá apresentar:

11.7.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração que certifique a sua capacidade na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

11.7.3. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da presente demanda a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos odontológicos.

11.7.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com especificação dos equipamentos e das atividades realizadas.

11.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, nota fiscal do serviço prestado, entre outros documentos.

11.8. Da Habilitação das Cooperativas

11.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.8.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.233,96** (dezenove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.1 deste TR.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: TRE-PA;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 167588 (PTRES);
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: ADM MANMAQ.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista na seção 14.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da seção 14.1;

III. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da seção 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

1.1. o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

3. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa em assinar o termo de contrato.

4. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa em receber a Ordem de Serviço.

5. multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,20% do valor total da contratação
2	0,40% do valor total da contratação
3	0,80% do valor total da contratação
4	1,00% do valor total da contratação
5	1,50% do valor total da contratação
6	4,10% do valor total da contratação

Tabela 2

ITEM	CONDUTAS	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir que os funcionários responsáveis pela execução dos serviços contratados se apresentem ou circulem no interior do Tribunal sem identificação ou com vestimentas em desacordo com as normas.	1	por dia e por ocorrência
02	Prestar o serviço em desacordo com as características técnicas e descrições contidas neste instrumento e sua proposta.	5	por ocorrência
04	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos que não diga respeito a objeto do Contrato	4	por dia e por ocorrência
05	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequências letais ou não a servidoras, servidores ou a terceiros	6	por dia e por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador.	2	por ocorrência

ITEM	CONDUTAS	GRAU	INCIDÊNCIA
07	Prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	2	por dia e por ocorrência
08	Manter atualizada todas as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	3	por ocorrência

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

16. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

⇒ Anexo I - Modelo de Proposta.

⇒ Anexo II - Modelos de declaração.

⇒ Anexo III - Declaração de licitante que optou ou não pela vistoria técnica.

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Ao: Tribunal Regional Eleitoral do Pará

A/C: Agente de Contratações/Pregoeiro

Ref.: Pregão ou Dispensa Eletrônica nº 00xx/2025.

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....N.º.....

.....

BAIRRO:..... CIDADE:.....UF.....

FONE:.....E-MAIL.....

.....

CEP:.....C.N.P.J.....

..

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO:.....

RG:

CPF:

.....PROFISSÃO:.....

BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE

1.1. Apresentamos a nossa Proposta para a contratação de **serviços de (...)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
(...)						

1.2. O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do certame (não inferior a 60 (sessenta) dias).

1.3. DECLARAMOS QUE:

I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

II. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

III. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato correspondente;

IV. Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

(-cidade-), (-dia-) de (-mês-) de 2024.

(-assinatura do responsável-)

ANEXO II DECLARAÇÕES

____[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF n.º ____[CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ____ [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], ____[FUNÇÃO OU CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, que:

1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Está ciente de todas as condições (prazos, requisitos da contratação, inclusive de sustentabilidade, obrigações, sanções administrativas) dispostas no Termo de Referência relativo ao objeto da contratação, bem como concorda com o prosseguimento da contratação, confirmando os itens/valores elencados na proposta, com a ratificação das informações encaminhadas pela empresa a qual represento, obedecido o prazo de validade nela estabelecido para a solicitação do (s) serviço(s) ou entrega do(s) bem(ns).

2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016, não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA.

Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TRE/PA imediatamente.

3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O TRE/PA

A teor do que prevê art.18, inc. XI e §4º da Lei nº 14.791/2023, não possui em seu quadro societário, membros que tenham qualquer vínculo com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, direto ou indireto, ativo.

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

A teor do que prevê o art. 14, inc. VI da Lei nº 14.133/2021 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

A teor do que prevê o art. 92, inc. XVII da Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

6 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

_____[CIDADE]/_____[ESTADO], _____[DIA] de _____[MÊS] de _____[ANO].

[REPRESENTANTE LEGAL]

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

.....

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.” (NR)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência que, por intermédio do representante legal da empresa _____, pretensa licitante, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente qualificado(a) para esse fim, esteve presente na sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ e de que é detentor(a) das informações relativas à execução dos serviços ora licitados, a serem executados nos municípios e endereços relacionados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura
(representante da Administração)

Assinatura
(representante da Licitante)

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio

alternativo ao comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura
(representante da Licitante)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS**, **Técnico Judiciário**, em 18/06/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA TEIXEIRA SA AYAN**, **Analista Judiciário**, em 18/06/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2731049** e o código CRC **C75F159B**.

0002442-25.2025.6.14.8000

2731049v3